



INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA  
SBN Quadra 01 Bloco D Lote 32, Edifício Palácio do Desenvolvimento 18º andar - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70057-900  
- <http://www.incra.gov.br>

## TERMO ADITIVO Nº 2147/2025

Processo nº 54000.149556/2024-16

**Unidade Gestora:** 373001 - DAF-1

PRIMEIRO Termo Aditivo AO TED Nº 109/2024/GABT-1/GABT/GAB/P/SEDE/INCRA-INCRA (Nº DE TRANSFERÊNCIA 970724), QUE CELEBRAM ENTRE SI o INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA E O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE - IFRN.

**O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.375.972/0001-60, com endereço no Setor Bancário Norte, Quadra 01, Bloco D, Edifício Palácio do Desenvolvimento, CEP: 70.057-900, Brasília – DF, doravante denominado INCRA, por intermédio do Presidente, Senhor César Fernando Schiavon Aldrighi, brasileiro, portador do CPF nº.\*\*\*.920.200-\*\*, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Autarquia, nomeado por meio da Portaria Casa Civil nº 2.088, de 22 de março de 2023, publicada no Diário Oficial da União do dia 23 seguinte, e de outro lado **O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE - IFRN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.877.412/0001-68 sediado na Rua Dr. Nilo Bezerra Ramalho, nº 1.692, Bairro Tirol, Natal–RN, doravante denominado IFRN, neste ato representada pelo Reitor, Senhor José Arnóbio de Araújo Filho, brasileiro, portador do CPF nº 761.\*\*\*.\*\*\*-72, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do Decreto de 24 de agosto de 2021, publicado em 25 de agosto de 2021, Edição 160, Seção 2, Página. Assim, resolvem celebrar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** ao Termo de Execução Descentralizada - TED nº 109/2024/GABT-1/GABT/GAB/P/SEDE/INCRA-INCRA (Nº DE TRANSFERÊNCIA 970724), que será regido pela legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a vigência do Termo de Execução Descentralizada e conseqüentemente trazer alterações no seu Plano de Trabalho, celebrado entre o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte - IFRN, no processo administrativo nº 54000.149556/2024-16.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado pelo Decreto nº 10.426 de 16 de julho de 2020, estando as alterações destacadas na cláusula primeira amparadas no art. 10 do referido decreto e no item 4 — OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTICIPES do Termo de Execução Descentralizada - TED nº 109 (22641558)

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

3.1. Passa a vigorar a alteração do Termo de Execução Descentralizada - TED n.º 109/2024/GABT-1/GABT/GAB/P/SEDE/INCRA-INCRA ( 22641558): A vigência da parceria prevista no item 5 — **VIGÊNCIA** passa a ser de 19 (dezenove) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**Início:** Dezembro/2024

**Fim:** Julho/2026

3.2. Quanto ao plano de trabalho, neste passa a vigorar as alterações expressas no Plano de Trabalho do TED n.º 358/2025 (26561369), no qual retifica-se o item 4 — **DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED**, em 9 — **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** e item 10 — **CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**.

### 4. CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. O INCRA providenciará a publicação do presente Termo Aditivo no sítio eletrônico oficial da unidade descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data de sua assinatura, em cumprimento do art. 14 do Decreto 10.426 de 16 de julho de 2020.

### 5. CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do Termo de Execução Descentralizada original e não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

*(assinado eletronicamente)*

**CÉSAR FERNANDO SCHIAVON ALDRIGHI**

Presidente

Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA

Unidade Descentralizadora

*(assinado eletronicamente)*

**JOSÉ ARNÓBIO DE ARAÚJO FILHO**

Reitor

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte - IFRN

Unidade Descentralizada



Documento assinado eletronicamente por **César Fernando Schiavon Aldrighi, Presidente**, em 03/12/2025, às 14:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jose Arnóbio de Araújo Filho, Usuário Externo**, em 08/12/2025, às 12:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.incra.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.incra.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **26561820** e o código CRC **6CB067A6**.

---

Referência: Processo nº 54000.149556/2024-16

SEI nº 26561820